

LEI N° 5.605, DE 15 DE MARÇO DE 2024**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá deverá ser reajustada em quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento, como forma de reposição salarial.

Art. 2º O [Anexo I](#), da Lei Municipal nº 4.820, de 9 de março de 2018, que fixa os vencimentos/salários dos cargos e empregos do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, alterado pela [Lei Municipal nº 5.454, de 30 de março de 2023](#), passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 3º Serão alterados, nas mesmas condições, o cálculo dos proventos dos aposentados e das pensões.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Redação Final ao Projeto de Lei Legislativo nº 0003/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guaratinguetá.

**ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS/SALÁRIOS**

REF	VENCIMENTOS / SALÁRIOS
1	R\$ 2.355,93
2	R\$ 2.503,22
3	R\$ 2.957,51
4	R\$ 3.261,73
5	R\$ 3.268,85
6	R\$ 3.805,42
7	R\$ 4.127,89
8	R\$ 4.137,62
9	R\$ 4.225,00



Autenticar documento em <https://www.guaratinguetapaper.com.br/autenticidade>

com o identificador 37003500310031003A004C00. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chave Pública nº 1550524511

10	R\$ 4.647,13
11	R\$ 4.858,85
12	R\$ 5.924,76
13	R\$ 6.506,57
14	R\$ 8.663,98
15	R\$ 12.675,22
16	R\$ 15.210,17
17	R\$ 20.702,78
18	R\$ 22.773,03



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003500320038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil)